



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

LEI Nº 206 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Sr. Prefeito, do Sr. Vice-Prefeito e dos Vencimentos dos Secretários do Município de Belmiro Braga – MG.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal devido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belmiro Braga para vigor na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001 é fixado em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), na forma do parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio mensal devido ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito corresponderá ao valor de 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - O vencimento mensal para os cargos de Secretários Municipais é fixado em R\$ 770,08 (setecentos e setenta reais e oito centavos).


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 22 de setembro de 2000.

Afixado em:

22/09/2000


Vicente de Paulo Oliveira
Chefe do Gabinete do Prefeito


William de Souza
Prefeito Municipal